



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 19168/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de Atividade de Baixo Impacto nº 19168/2022/FLY e parecer técnico nº 58/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social: Alzerina Aparecida Costa Brick

CPF/CNPJ: 016.405.709-93

Endereço: Rua João Augusto Soares, nº 87 – Tajuba II

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR EM APP – RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 128

LOCALIZAÇÃO:

Endereço: Estrada Geral Vargem Pequena, s/nº - Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 713597.50 Y 6972959.13

DECLARAÇÃO

O presente órgão licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta Autorização está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 08 de Setembro de 2022** e é **válida até 08 de Dezembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 08 de Setembro de 2022.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 19168/2022

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento - Caracterização da Área

O local encontra-se situado em uma região pouco antropizada, com estrada sem pavimentação, e existência de distribuição de energia e água, com muitos exemplares de vegetação nativa, mas também muita área aberta com pasto e gramíneas. O terreno situado em uma área com solo classificado como argiloso e composto por material cambissolo, é consideravelmente irregular. Imóvel com Cadastro Ambiental Rural conforme inscrição sob nº SC-4216305-B1B6.2E61.EB2A.485B.94D4.A2D6.AE17.D783, com registro de área de 1,1894 há, sendo o coeficiente de área consolidada igual a 0,8389, coeficiente de remanescente de vegetação nativa igual a 0,2718, e coeficiente de reserva legal igual a 0,2690.

Aspectos Florestais

O imóvel está situado em área contendo um número considerável de indivíduos de espécies de vegetação de floresta tropical perenifólia.

Programas Ambientais

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas elaborado pelo técnico Anderson Athaliba Dalsenter, o qual propõe a recuperação de 8 metros da vegetação de margem do curso d'água existente em área com atividades agrosilvopastoris consolidadas, menor que 1,0 módulo fiscal, caso em que se exige recuperação de no mínimo 5 metros da margem do curso d'água.

Condições Específicas

Realizar a recuperação de 8 metros da vegetação de margem do curso d'água existente de acordo com o projeto apresentado.

Executar o processo de reforma conforme projeto apresentado.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

ART referente ao projeto e execução da reforma da edificação; Projeto e memorial descritivo do respectiva reforma; ART referente ao PRAD; Projeto PRAD.